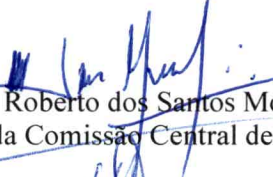




COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL


TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.345/2023
ATA DA SESSÃO SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 10h00, a Comissão Central de Licitação se reuniu em sessão pública de licitação para abertura e julgamento prévio dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas junto a Tomada de Preços nº 012/2023, instruída pelo Processo Administrativo nº 23.345/2023, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02). Restaram habilitadas no certame após a publicação do laudo de julgamento as empresas, CHÃO VERDE CONSTRUTORA LTDA, J O BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e SERVICON EMPREENDIMENTOS LTDA. Aberta a sessão, verificou-se que nenhum dos representantes credenciados compareceu ao ato. Procedeu-se a abertura dos envelopes, promovendo a classificação das propostas, com o seguinte posicionamento: 1ª colocada – J O BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI - R\$ 977.635,58; 2ª colocada – CHÃO VERDE CONSTRUTORA LTDA - R\$ 981.831,51; 3ª colocada – BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – R\$ 1.002.770,88 e 4ª colocada – SERVICON EMPREENDIMENTOS LTDA – R\$ 1.113.274,00. Passou a análise prévia das propostas, onde verificou-se que as propostas das empresas, J O BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, CHÃO VERDE CONSTRUTORA LTDA e BRASTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI descumpriram a determinação do §3º, art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assim desclassificadas. Restou classificada a proposta de preços das empresas SERVICON EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.113.274,00. Encerrada a análise, foi encaminhada a proposta de preços da empresa classificada à engenharia para emissão de parecer técnico. Após a publicação do parecer e do laudo final no DOM, ficará inaugurado o prazo para aqueles que interesse tiverem em protocolar recursos administrativos e contrarrazões o façam no prazo fixado no art. 109, inciso I, alínea “b”, e §3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93. Açailândia/MA, 06 de novembro de 2023.


Wener Roberto dos Santos Moraes
Presidente da Comissão Central de Licitação

Votam com o presidente:


Wanderson Araújo da Silva
Membro da Comissão Central de Licitação


Alzêne da Cruz Rodrigues
Membro da Comissão Central de Licitação

